



Câmara dos Deputados

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008**  
**(Do Sr. José Carlos Machado e outros)**

Altera o Sistema Tributário Nacional, visando impedir a inclusão do Imposto sobre Valor Agregado (IVA-F) na sua base de cálculo.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /08**

Dê-se ao inciso V, do § 6º, do art. 153 da PEC a seguinte redação:

Art. 153. ....  
.....  
§ 6º .....  
V – não integrará sua própria base de cálculo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A compactação do PIS, da COFINS, da CIDE e do Salário Educação, que resultará na instituição do Imposto sobre Valor Agregado (IVA-F), embora tenha como uma de suas metas reduzir a cumulatividade daqueles tributos, não garante a redução da carga tributária. A PEC 233/08 remete para lei complementar a possibilidade de estabelecer limites e mecanismos de ajustes de tributos, entre eles e o novo IVA-F. Conforme explicitado na PEC, o IVA-F integra sua própria base de cálculo, o que configura “camuflagem tributária”, “exorbitância do apetite arrecadatório” da União, e “atentado à transparência tributária”.

Ao apresentarmos a presente emenda à PEC temos o objetivo reduzir a cumulatividade ainda presente com a instituição do IVA-F, o que, se mantida, prejudicará investimentos, competitividade das empresas nacionais e o crescimento econômico. Garantiremos, ainda, com a aprovação da presente emenda o respeito ao cidadão-contribuinte, que além dos seus deveres com o Fisco, possui também direitos apenas presentes com a efetiva transparência democrática.

Sala da Comissão, em , de 2008

Deputado **José Carlos Machado**



Altera o Sistema Tributário, visando impedir a inclusão do Imposto sobre Valor Agregado (IVA-F) na sua base de cálculo.

[illegible]